



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.299

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A CONCEDER DESCONTO NAS FATURAS DE ÁGUA, DAS CATEGORIAS COMERCIAIS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o **Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) autorizado a conceder 40% (quarenta por cento) de desconto na tarifa mínima de água, esgoto e tratamento de esgoto dos consumidores da categoria comercial que consumirem até 5m³ (cinco metros cúbicos) ao mês, durante o prazo máximo estipulado no Decreto de Calamidade Pública Municipal e na Resolução da Agência Reguladora.

Parágrafo único. O desconto está em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 382, de 19 de março de 2021, emitida pela Agência Reguladora ARES-PCJ, a qual o SAAE é consorciado e será regulamentado por Decreto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de abril de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 31/2021
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6299
FOI PUBLICADA(O) em 17/04/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)